



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025
AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Altera, na forma que especifica, a Lei Ordinária nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, “Consolida a legislação relativa à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 53-C, ao Capítulo IV, Seção II, com a seguinte redação:

“Art. 53-C. É assegurado aos pais ou responsáveis de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA o direito de contratar, às suas expensas, mediadores ou profissionais de apoio escolar particulares, sendo obrigatória a aceitação destes pelas instituições de ensino públicas e privadas, desde que devidamente qualificados para a função.

§1º A instituição de ensino não poderá impor restrições ou criar embaraços à atuação do mediador contratado pela família, desde que respeitadas as normas internas de convivência e segurança da escola.

§2º O mediador contratado pela família atuará de forma complementar e integrada às atividades pedagógicas da instituição de ensino, em colaboração com a equipe escolar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra o em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2025.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.036326:

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 26/08/2025 10:21:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7B5D74A0001442CB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, trata-se de propositura que pretende alterar a Lei Ordinária nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, “Consolida a legislação relativa à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e dá outras providências.”.

A presente proposição tem como objetivo ampliar as garantias já previstas na legislação estadual consolidada acerca dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito escolar.

Atualmente, a legislação estadual e federal (Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana, e Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência) assegura a presença de mediadores e profissionais de apoio para a inclusão plena dos estudantes com TEA. Entretanto, na prática, muitas famílias enfrentam dificuldades diante da ausência ou insuficiência desses profissionais disponibilizados pelo poder público ou pelas instituições privadas de ensino.

Diante dessa realidade, é necessário criar uma alternativa que garanta, de forma imediata e efetiva, o acompanhamento escolar do aluno autista: a possibilidade de os pais ou responsáveis contratarem, às suas próprias expensas, mediadores particulares para atuar junto ao estudante em sala de aula.

Tal medida não transfere ao responsável financeiro da família a obrigação que já é do Estado e das escolas, mas assegura um direito adicional, respeitando a autonomia das famílias que desejam investir recursos próprios em prol do desenvolvimento educacional de seus filhos.

Além disso, a obrigatoriedade de aceitação desses profissionais pelas escolas públicas e privadas corrige uma distorção atual: casos em que instituições recusam a presença de mediadores contratados pelos pais, prejudicando diretamente a inclusão escolar do aluno com TEA.

Portanto, a aprovação desta alteração legislativa significa dar efetividade ao princípio da inclusão, garantir mais autonomia às famílias e assegurar que nenhum estudante com TEA seja privado do apoio necessário para seu aprendizado e socialização.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2025.

JOANA DARC

Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.036326:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 26/08/2025 10:21:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7B5D74A0001442CB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.036326
Data 26/08/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.036326

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 26/08/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA